

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Acordo n.º 117/2008 de 4 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

### **Cláusula I**

Obrigações do Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada:

Proceder ao pagamento das despesas com a reparação do videoprojector.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

### **Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

### **Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 470,00€ (quatrocentos e setenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

03 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.